

ATO N° 794/03

CONSIDERANDO que esta Casa está em estudos visando a reforma administrativa de seus serviços;

CONSIDERANDO que a data final para implantação da reforma administrativa é 31 de agosto p. futuro, consoante dispõe a Resolução n° 04, de 27 de março de 2003;

CONSIDERANDO que vêm sendo realizados estudos visando a apuração dos limites previstos na LRF e na EC 25/00 para gastos com pessoal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade desta Casa evitar novas despesas com pessoal até que se ultimem os estudos técnicos sobre a matéria,

A MESA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos, até 31 de agosto de 2003, os seguintes atos administrativos que ensejam novas despesas com pessoal:

I - Concessão de gratificação a que se referem os incisos I e III do art. 100 da Lei n° 8.989/79;

II - Declarações de permanência ou a incorporação de gratificações, bem como a incorporação prevista no art. 33 da Lei n° 9.296/81;

III - Substituições, nos impedimentos legais e temporários dos servidores titulares de cargos do Quadro de Pessoal do Legislativo, exceção feita aos cargos de Diretor Técnico de Departamento e Assessor Chefe;

IV - Provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Legislativo por acesso;

V - Atribuição da Gratificação de Apoio ao Legislativo a que se refere a Resolução n° 8/90.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 03 de abril de 2003.